



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ=18.316.257/0001-12 TELEFAX=31/3871-5606

Lei No. 1.008 de 06 de julho de 2009.

Dispõe sobre autorização legislativa para alienação de bens públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de lotes urbanos localizados no bairro Agreste e seqüência da Avenida Brasil, tendo por beneficiários cidadãos residentes em Piedade de Ponte Nova.

Parágrafo único. A doação será precedida de processo administrativo de dispensa de licitação que conterà:

- I - valor de avaliação do bem imóvel a ser doado;
- II – justificativa da doação;
- III – instrumento contratual administrativo de doação;
- IV – demais requisitos contidos no art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 06 de julho de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal